



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

## Livro 2 - Registro Geral

165.268

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 03 de fevereiro de 2006

026013.2.0165268-33

CNM

**IMÓVEL:** Um Apartamento nº **2.202, BLOCO 02 - TORRE A**, do "EDIFÍCIO DI SIENA" do "RESIDENCIAL PALAZZO DI ITÁLIA", com a seguinte divisão interna: 01 COZINHA, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 SALA DE ESTAR e JANTAR, 01 SACADA, 01 CIRCULAÇÃO, 02 QUARTOS, 01 ESCRITÓRIO, 01 BANHO SUÍTE e 01 BANHO SOCIAL, com direito ao Boxe de Garagem nº 06, localizado no Térreo, com área total de 133,54m<sup>2</sup>, sendo 89,73m<sup>2</sup> de área privativa, 43,81m<sup>2</sup> de área comum e 115,96m<sup>2</sup> de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 17,0492m<sup>2</sup> ou 0,2490% da área do lote de terras nº 01/02/03/04/05/06/07/08/23/24, da quadra 163, sito a Avenida T-5, esquina com a Rua T-65, no SETOR BUENO, com 6.848,00m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.953.626/0001-48, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR: R1 e Av4-145.473** desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

**R1-165.268 - Goiânia, 06 de fevereiro de 2006.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, datado de 28/09/2004, protocolado sob nº 355.881 em 03/02/2006, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **CHARLES DEMARCHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 3.623.215-DGPC/GO 2ª Via e do CPF nº 840.177.241-91, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia/GO, pelo preço de R\$ 141.201,20. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 280.5120-4 de 01/02/2006; bem como foram-me apresentadas as certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

**R2-165.268 - Goiânia, 06 de fevereiro de 2006.** Consta ainda do contrato, que o proprietário acima qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, em favor da **INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.953.626/0001-48, com sede nesta Capital, para garantir o débito para com ela na importância de R\$ 139.201,20 a ser pago da seguinte forma: a) R\$ 40.000,00 em 03(três) parcelas fixas, sendo 02(duas) no valor de R\$ 5.000,00 cada, e 01(uma) no valor de R\$ 30.000,00 vencidas em 28/10/2004, 28/11/2004 e 28/12/2004; e b) R\$ 99.201,20 em 56 (cinquenta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.771,45 cada uma, vencida a primeira no dia 28/01/2005. Sendo todas parcelas representadas por igual número de notas promissórias, as quais as da letra "b" sofrerão reajustes monetários na forma prevista no contrato. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação do devedor fiduciante. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

**Av3-165.268 - Goiânia, 01 de junho de 2010.** Procedo a esta averbação tendo em vista o Instrumento de Distrato de Contrato de Promessa de Compra e Venda, datado de 22/11/2006, protocolado sob nº 433.621 em 28/05/2010, para consignar que as partes que figuram no R1 supra, de comum acordo, resolveram rescindir o instrumento ali objetivado para torná-lo como inexistente, ficando em consequência cancelado aquele registro, voltando o imóvel ao domínio da empresa **INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A.**, acima qualificada. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 406.3007-4 de 27/05/2010. Dou fé. O Suboficial.

**R4-165.268 - Goiânia, 10 de junho de 2011.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, datado de 30/09/2009, protocolado sob nº 459.278 em 03/06/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **DOMINGOS JOSE MENDANHA**, portador da CI nº 1.297.764-7.320.043-SSP/GO e do CPF nº 253.406.111-91 e para **ANDREA VIEIRA DINIZ MENDANHA**, portadora da CI nº 1898886 SSP/GO e do CPF nº 795.923.171-00, ambos brasileiros, comerciantes, casados entre si sob o regime da separação de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 171.325,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 439.7251-1 de 13/05/2011; bem como foram-me apresentadas as certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

**R5-165.268 - Goiânia, 10 de junho de 2011.** Consta ainda do contrato, que os proprietários acima qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, em favor da **INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.953.626/0001-48, com sede nesta Capital, para garantir o débito para com ela na importância de R\$ 122.500,00 a ser pago da seguinte forma: 100(cem) parcelas mensais, vencida a primeira no dia 10/01/2010. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

**R-6-165268 -** Protocolo n. 711680, de 16/10/2019. **PENHORA.** Por Termo de Penhora, datado de 04/10/2019, expedido

Continua no verso.



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 165.268

CNM: 026013.2.0165268-33

pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0350879.02.2013.8.09.0051, requerido por CONDOMINIO DO EDIFICIO PALAZZO DI ITALIA contra INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 30.756,00, tendo como fiel depositária INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A. Emolumentos: R\$ 498,77. Selo Digital n. 00121910212675611040000. Goiânia, 23 de outubro de 2019. Dou fé.

**R-7-165.268** - Protocolo n. 936.189, de 26/09/2024. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 25/09/2024, pelo Juízo de Direito da 6ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído dos Autos n. 0236960-64.2015.8.09.0051, requerido por EDERLEY CARDOSO CARVALHO, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA CARVALHO e GONÇALVES, MACEDO PAIVA & RASSI ADVOGADOS S/S contra INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A e INCORPORADORA TROPICALE LTDA, já qualificados, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 76.996,53 (setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), tendo como fiéis depositários INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A e INCORPORADORA TROPICALE LTDA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122409232622329701510. Goiânia, 23 de outubro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Arine Achcar (Escrevente Autorizada).

PARA SIMPLES  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO